



Delegacias de Polícia Federal



sindesp
PR

(41) 3233-6787
sindesp-pr@sindesp-pr.org.br
www.sindesp-pr.org.br

Curitiba:

Rua Sandália Monzon, 210 – Santa Cândida
CEP: 82.640-040
Fone: (41) 3251-7580 / 3251-7581
www.dpjf.gov.br

Cascavel:

Rua Paraná, 1264 - Centro
CEP 85.810-010
Fone: (45) 3224-5152 / 3225-0399
www.dpjf.gov.br



Fenavist
Federação Nacional de Empresas de
Seguros e Temporários de Valores

(61) 3327-5440
www.fenavist.org.br



(41) 3251-7500
www.dpjf.gov.br



Fetravisp
(41) 3324-9292
faleconoscoo@fetravisp.org.br
www.fetravisp-pr.org.br

Guaira:

Av. Sargento Marcelino Rollon, 337 - Centro
CEP 85.980-000
Fone / Fax: (044) 3642-9100
www.dpjf.gov.br

Guarapuava:

Rua Professor Becker nº 1950 - Centro
CEP 85.010-170
Fone: (42) 3626-2299
www.dpjf.gov.br

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de esclarecer a sociedade paranaense de como funciona de fato e de direito a prestação de serviços de segurança privada no Brasil, o SINDESP/PR - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná elaborou esta cartilha.

Trazendo tópicos bastante objetivos, no formato de perguntas e respostas esta publicação irá esclarecer várias dúvidas comuns das pessoas e empresas que têm estes serviços contratados, bem como aos que desejam contratar. Após esta breve e importante leitura, toda a contratação deverá ser em conformidade com a Lei nº. 7.102/83 e de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº. 387/2006, garantindo assim, uma contratação segura e serviços prestados com qualidade.



O SINDICATO

O Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná - SINDESP/PR atua em todo o Estado em defesa da categoria junto a órgãos públicos e demais entidades do setor. Para isso, desenvolve palestras, seminários e cursos na área; atua nas discussões de projetos de leis que beneficiem o setor em prol da segurança, além de oferecer assessoria jurídica e convênios para seus associados.

O segmento de segurança privada emprega no Paraná aproximadamente 18 mil vigilantes e faz parte dos projetos do SINDESP/PR garantir uma estrutura eficaz, contribuindo para a qualidade nos serviços prestados à sociedade.

O SINDESP/PR tem 25 anos de fundação e tem como associadas 34 empresas. O presidente da entidade é Jefferson Furlan Nazario, empresário do setor.

REFERÊNCIAS PESQUISADAS:

- **Manual de Gestão de Segurança** – para Empresas, Estatais e Comunidades/Cícero Moleran Ramos; Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2007.
- **Guia do Contratante de Serviços de Segurança** – SESVESP, dezembro/2007.
- **Cartilha de Segurança** – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia – SINDESP/BA, Salvador, 2005.
- **Cartilha de Orientação ao Tomador de Serviços** – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), SIT, 2000.

- **Web:**

www.fenavist.org.br
www.sindesp-ba.com.br
www.sindesp-sc.org.br
www.sindesp-df.com.br

especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

- 3. Lei nº 10.826, de 22/12/03 (DOU 23/12/03) –** Disposições sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas (SINARM), define crimes e dá outras providências.



HISTÓRICO DA SEGURANÇA PRIVADA

A atividade de segurança privada no Brasil teve início em 1967. A primeira legislação sobre o assunto surgiu em 1969, com a instituição do Decreto-Lei nº. 1.034/69, que autorizou o serviço privado em função do aumento de assaltos a bancos, obrigados, à época, a recorrer à segurança privada. Este primeiro decreto regulamentou uma atividade até então considerada paramilitar. Até 1983, os governos estaduais fiscalizavam essas empresas. A demanda por Segurança Privada aumentou ao longo dos anos e esta necessidade deixou de ser exclusiva das instituições financeiras, passando também a órgãos públicos e empresas privadas. O auge dos serviços de segurança aconteceu no final dos anos 70.

A crescente procura exigia uma normatização, pois o Decreto-Lei de 1969 já não comportava todos os aspectos da atividade. Realizou-se, então, um grande esforço junto ao Governo Federal para regulamentar a atividade através de uma legislação específica. Em 1983, a atividade foi regulamentada pela Lei nº 7.102 e a fiscalização deixou de ser estadual para ser federal (DPF/MJ).

1ª - O que é Segurança Privada?

Segurança privada é a atividade voltada à vigilância, segurança e defesa do patrimônio ou segurança física de pessoas, de forma armada e desarmada, sendo autorizada, controlada e fiscalizada pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal.

2ª - Posso contratar qualquer empresa?

Não. Somente empresas privadas e especializadas que são autorizadas e fiscalizadas pela Polícia Federal, conforme Lei nº. 7.102/83. É prerrogativa exclusiva das empresas de vigilância e segurança regulamentadas a execução dessa atividade, que somente poderão ser realizadas por profissionais com cursos de formação e reciclagem, conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade – Portaria nº 387/2006.

administrativo, trabalhista e fiscal, pelas possíveis irregularidades praticadas por clandestinos.

- Constituir-se em sujeito passivo da obrigação tributária, na forma do disposto no artigo 121, I e II do Código Tributário Nacional.

- Presença de armas e munições de origem duvidosa no interior da empresa podendo causar problemas de ordem criminal conforme estatuto do desarmamento.

A seguir, algumas das principais Leis do segmento de Segurança Privada que poderão ser consultadas:

1. **Lei nº 7.102, de 20/06/83** – Dispões sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências.

2. **Portaria nº 387, de 28/08/06, (DOU 01/09/06)** – Disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas

vigilância. Alertamos também para os riscos que correm as empresas contratadas ao efetuaarem serviços de segurança e vigilância quando não possuem autorização da Polícia Federal e, por fim, os riscos a que se sujeitam os trabalhadores em situação irregular.

Os serviços prestados por empresas clandestinas colocam em risco não somente o Contratante e a Contratada, como toda a população fica à mercê de elementos travestidos de profissionais de segurança, quando, na verdade, são elementos sem nenhuma qualificação profissional, técnica e idoneidade para exercer tal função.

Observe a seguir, alguns riscos reais aos quais estão sujeitos os envolvidos com a segurança clandestina.

PARA O CONTRATANTE

- Presença de pessoas inabilitadas e de idoneidade duvidosa (com antecedentes criminais) no interior da empresa, tendo acesso a informações, bens e valores.
- Responsabilidade direta nos âmbitos penal, cível,

3ª - Como posso garantir se a empresa possui autorização da Polícia Federal?

É simples, o interessado em contratar os serviços especializados na área de segurança privada deverá consultar o Departamento de Polícia Federal - DELESP da sua região e/ou o SINDESP/PR. Ao final desta cartilha constam todos os canais de informações que estão a disposição para consultas em todo estado do Paraná.

4ª - Havendo o interesse em contratar uma empresa prestadora de serviços, o que devo exigir?

Ao iniciar o processo de seleção e/ou contratação de uma empresa prestadora de serviços especializada em Segurança Privada, deve-se exigir os seguintes documentos:

4.1 Portaria e ou Alvará de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça, a qual é publicada no Diário Oficial da União;

MODELO

ALVARÁ Nº [REDAZIDA], DE [REDAZIDA] DE [REDAZIDA]

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº [REDAZIDA] - DPF.A/FIG/PR, resolve:

Conceder, autorização para funcionamento especializado no serviço de VIGILÂNCIA à empresa [REDAZIDA] LTDA, CNPJ/MF: [REDAZIDA], com sede na Rua [REDAZIDA], Centro, Cascavel/PR, tendo como sócios: [REDAZIDA] e [REDAZIDA], para exercer suas atividades no Estado do PARANÁ.

ADELAR ANDERLE

quem descumprir a determinação. O que é mais importante e que merece ser preservado é a integridade física dos empregados e do patrimônio caso contrário, poderão ocorrer riscos irreversíveis com esse tipo de serviço clandestino.

12ª - Como posso colaborar para evitar a proliferação de empresas clandestinas no segmento da segurança privada?

Para que você não seja a próxima vítima de ações provenientes dos serviços prestados por empresas clandestinas, não aceite propostas duvidosas e sem o mínimo de garantias, pois, segurança é assunto sério, diga não à clandestinidade.

RISCOS DA SEGURANÇA CLANDESTINA

Tanto o **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** estão sujeitos a atos infracionais, quando a empresa Contratada não é uma empresa regulamentada. Recomendamos ao Contratante que observe os procedimentos já relacionados nesta cartilha, cuja adoção se faz necessária na contratação e monitoramento das empresas de segurança e



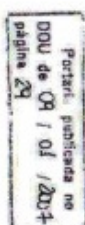
11ª - Então, o que seria Empresa CLANDESTINA e quais os riscos ao contratar esse tipo de serviço?

Empresas clandestinas são aquelas que não possuem autorização da Polícia Federal para prestar os serviços de segurança privada, ou seja, não cumprem os requisitos exigidos pela Lei nº 7.102/83, contrata pessoas sem nenhum critério de recrutamento e seleção, não se preocupando em checar a origem do indivíduo, seus antecedentes criminais e sem exigir o Curso de Formação de Vigilantes e a Carteira Nacional de Vigilante – CNV, expedida pelo Ministério da Justiça.

Está em tramitação o Projeto de Lei (PL) nº 4.594/2004, que qualifica como crime a contratação de serviço de segurança privada clandestina, além da utilização por parte dos contratantes de vigilantes sem treinamento e registro na Polícia Federal. O PL prevê pena de um a dois anos de prisão, além de multa para

4.2 Alvará de Revisão de autorização de funcionamento

fornecida anualmente pela Polícia Federal, a fim de confirmar a regularidade da empresa apta a operar na atividade.



MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA
ALVARÁ Nº [REDACTED], DE 03 DE JANEIRO DE 2007.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº [REDACTED] -DEIESP/SR/DPF/PR, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01 (um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa [REDACTED] LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº [REDACTED] especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios [REDACTED] para efeito de exercer suas atividades no estado de PARANÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

4.3. **Certificado de segurança** - fornecido anualmente pela Polícia Federal, comprova a autorização para o funcionamento da empresa especializada.

MODELO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE SEGURANÇA

(Art. 1º da Portaria nº 1.128/DPF de 15/12/1995) NÚMERO

Tendo em vista o parecer favorável emitido pela Comissão de Vitória, instituída pela Portaria nº 06601-GAD/SR/DPPF, PR, de 24/07/2001, encaminhada de proceder à visita de que trata a Portaria nº 1.128/DPF de 15/12/95, C.E.R.T.I.F.I.C.O. que, as instalações do estabelecimento abaixo mencionado, atendem às exigências do artigo 6º do Decreto nº 69.056, de 24/11/63, bem como às exigências estabelecidas nos artigos 9º ao 12º da Portaria nº 982/DPF, de 25/7/095.

RAZÃO SOCIAL: [REDACTED]

ATIVIDADE (Empresa Especializada em Vigilância, Transporte de Valores e Curso de Formação de Vigilantes, Empresas Orgânicas de Vigilância e Transporte de Valores) Empresa Especializada em Vigilância

ENDEREÇO: [REDACTED]

ESTABELECIMENTO: [REDACTED]

VALIDO POR UM ANO A PARTIR DA SUA EMISSÃO

Curitiba, 12 de Março de 2008

DELEGADA DE TRAFEGO [REDACTED]

DIRETOR REGIONAL [REDACTED]

DFP - 487

Valores. Caso contrário, esses serviços estão sendo oferecidos por empresas chamadas **CLANDESTINAS**. Havendo abordagem por empresas na oferta dos serviços de segurança no seu bairro, entre em contato com a Polícia Federal e em seguida, com o Sindicato Patronal e ou Sindicato Laboral. Isso não é correto e muito menos legal, ao contratar este tipo de serviço clandestino, o morador e/ou contratante estará sendo conivente com uma situação irregular, podendo ocasionar uma série de problemas.



que estejam de folga, licença, etc. como também por vigias e vigilantes autônomos por não possuírem a qualificação exigida por Lei.

Ainda **VIGIA**: Geralmente essa denominação é usada pelas Prefeituras Municipais para nominar sua guarda municipal. Fora deste contexto, embora o Código Brasileiro de Ocupação defina o termo vigia como responsável pela guarda do patrimônio e por exercer a vigilância, essas funções podem ser exercidas segundo a Lei nº 7.102/83 apenas por vigilantes.

10ª - Na rua onde eu moro estão oferecendo serviços de segurança, através de ronda noturna, alegam que será cobrada uma taxa mensal e que todos os moradores devem aderir. Isso é correto?

Essa pergunta requer muita atenção. Temos que entender que o local onde estão sendo oferecidos os serviços de segurança é em via pública, portanto, é competência da Polícia Militar/Civil. A segurança privada atua onde a segurança pública não pode atuar, neste caso, em locais privados. As modalidades da segurança privada que têm autorização para exercer suas atividades em vias públicas são: Segurança Pessoal Privada, Escolta Armada e Transporte de

4.4 Quando o posto de serviço for armado, solicitar cópia dos registros das armas, em nome da empresa de segurança privada para comprovação que a mesma está legalizada e pertence à empresa de vigilância.

4.5 Reciclagem bianual dos vigilantes expedido pelas Escolas de Formação.

4.6 Apresentação das certidões de antecedentes criminais dos vigilantes que irão trabalhar junto aos postos de serviço.

4.7 Pesquise sobre a empresa: localidade, estrutura, tempo de mercado, serviços oferecidos, se possível, faça uma visita e conheça as suas instalações.

4.8 Certidões negativas de INSS, FGTS, Impostos Municipais, Estaduais e Federais.

4.9 Comprovante de recolhimento da Contribuição Sindical do exercício atual (GRCS).

4.10 Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria fornecida pelo Sindicato Laboral e/ou Patronal, que comprove os benefícios e concessões estabelecidas pelas partes.

4.11 Consulte o Sindicato Patronal, o Laboral e a Deleesp da região, para verificar a existência de alguma pendência.

5ª - A partir da exigência dessa documentação, qual é o passo seguinte?

Recomendamos seguir os seguintes passos para a contratação dos serviços:

5.1 Dimensionar os serviços a serem contratados em número de pessoal, especificando a função e jornada de cada trabalhador no setor do respectivo serviço, preferencialmente através da contratação de um projeto ou plano de segurança.

5.2 Solicitar propostas, de posse dos dados acima e respectivas jornadas, exija dos fornecedores o detalhamento máximo da proposta.

5.3 Tomar as propostas apresentadas com discriminação de preços para cada trabalhador disponibilizado, observado o piso da categoria estabelecido para cada função, definido através da Convenção Coletiva de Trabalho na categoria e aplicar a tabela de encargos sociais e trabalhistas sobre os

8ª - Tenho uma empresa e gostaria de contratar alguns vigilantes para o meu quadro de pessoal, é permitido?

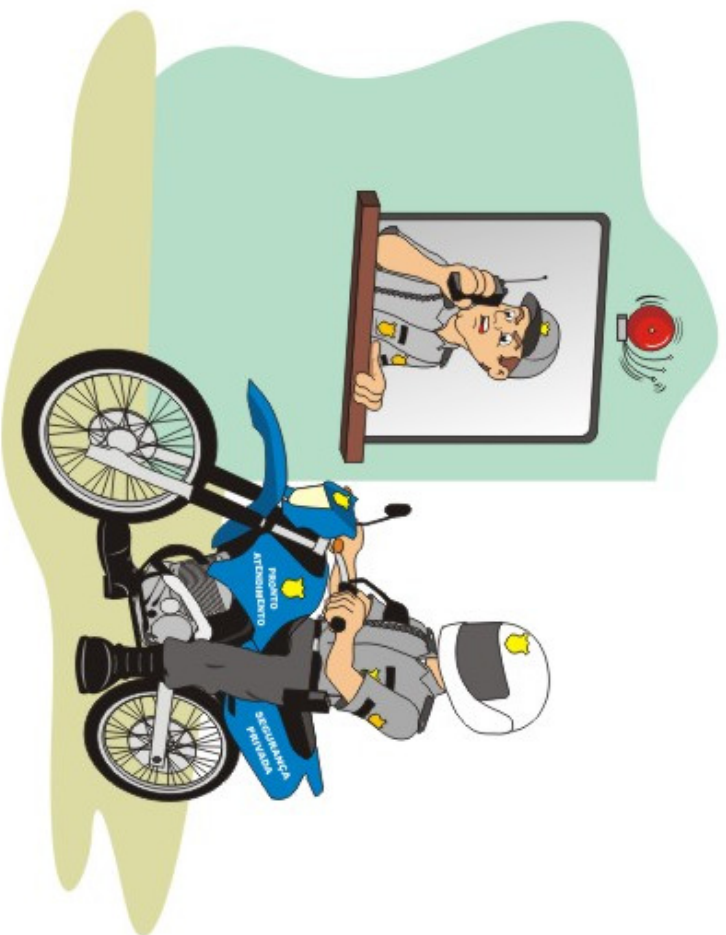
Não. A vigilância própria é denominada **SEGURANÇA ORGÂNICA**. Sendo assim, uma empresa que tenha objeto econômico diverso da vigilância e do transporte de valores, e que utilize pessoal de quadro funcional próprio para a execução de sua segurança – armada ou desarmada – deverá, também, adaptar-se à legislação, requerendo a competente Autorização de Funcionamento para atuar como empresa com segurança orgânica, além disso, os vigilantes devem possuir o registro no DPF e é necessário estar empregado em empresa especializada ou orgânica, pois ele precisa provar vínculo empregatício, isto é, ter devidamente registrado em sua carteira de trabalho, a sua função na empresa e portar a CNV – Carteira Nacional de Vigilantes.

9ª Posso contratar segurança efetuada por Policiais Civis, Militares, Vigias ou Vigilantes Autônomos?

Não. É proibida a prestação de serviços de segurança privada efetuada por Policiais Civis, Militares mesmo

7) Vigilante Tático / Pronto Atendimento a

Alarmes: após recebimento de um sinal de alarme e analisado pela central de monitoramento, poderá ser enviado o apoio para vistoria do imóvel protegido e acionamento dos órgãos competentes conforme o sinistro.



mesmos, parâmetro fornecido pela assessoria econômica do Sindesp/PR.

As obrigações de qualquer contratação de prestação de serviços, além do pagamento de salário equivalente ao piso normativo da categoria (discriminado na Convenção Coletiva a cada ano), e dos encargos sociais, dentre outras, são as seguintes:

- Uniforme e equipamentos de proteção individual.
- Vale-transporte (cota da empresa).
- Imposto de renda na fonte de 1% sobre o valor da Nota Fiscal.
- COFINS de 3% sobre o valor da Nota Fiscal.
- PIS de 0,65% sobre o valor da Nota Fiscal.
- ISSQN (percentual variável a depender dos locais da prestação dos serviços) sobre o valor da Nota Fiscal.
- Treinamento, seguro de vida, reserva técnica e da fiscalização.
- Contribuição social de 1% sobre o lucro líquido.
- INSS 11% retenção sobre o valor da Nota Fiscal;

A partir dessas alíquotas, além da quantidade de trabalhadores e jornadas definidas, dos pisos salariais

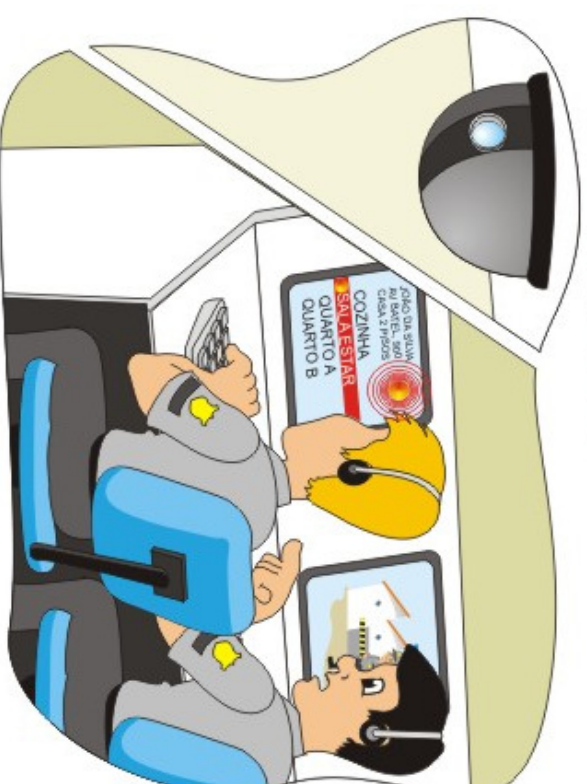
e dos encargos sociais e trabalhistas, será possível ao Contratante obter um valor referência do contrato a preço justo e exequível. Os demais fatores que compõem os preços, já relacionados, serão a taxa de lucro, horas extras e reflexos no repouso semanal remunerado, possíveis adicionais de insalubridade e periculosidade, adicional noturno e demais proventos que tenham como base o salário normativo, além de obrigações relacionadas com a segurança e a saúde do trabalhador.

5.4 Analisar as propostas, desconsiderando as que tenham apresentado valores incompatíveis com os de mercado.

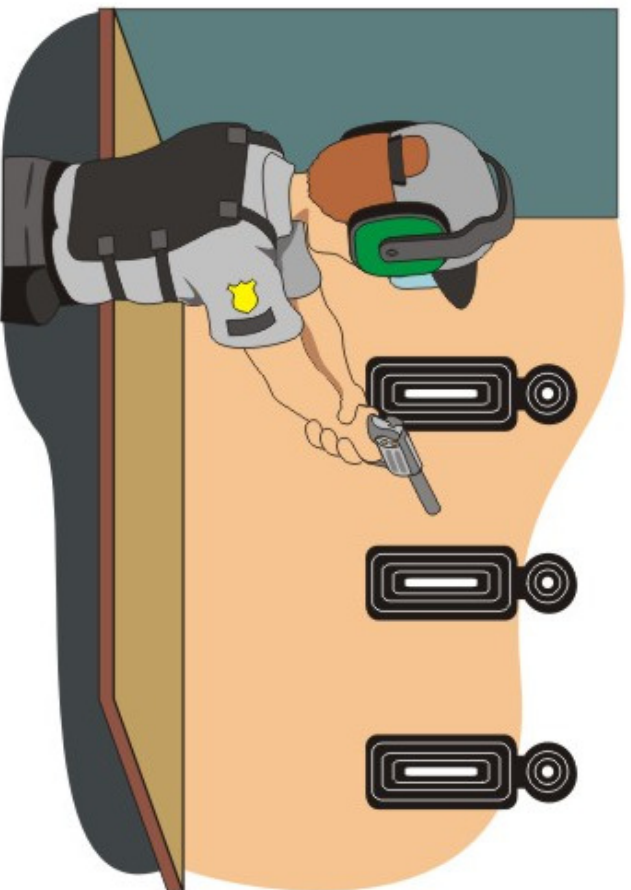
O Contratante deverá, também, inserir no contrato com a Contratada, cláusulas com punições a serem aplicadas em caso de descumprimento do mesmo, poderá inserir também, cláusulas de garantias como caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, para futura indenização trabalhista.

Não bastam, porém, somente esses cuidados para evitar prejuízos na contratação de empresas de segurança privada. É do conhecimento de todos que, na terceirização, a confiança que o Contratante deve

6) **Segurança Eletrônica:** trata-se de Central de monitoramento 24 horas composta por profissionais especializados, que recebe sinais transmitidos por equipamentos instalados no imóvel protegido, via linha telefônica, GPRS, IP ou ondas de rádio, onde o sistema identifica a origem e o tipo de ocorrência (arme, desarme, intrusão, pânico, coação, incêndio, emergência médica, falta de energia etc.) e toma todas as providências necessárias previamente determinadas pelo cliente.



5) Curso de Formação: Tem por finalidade formar, especializar e reciclar os vigilantes. O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de curso de formação. Somente escolas especializadas autorizadas pela Polícia Federal poderão exercer a atividade.



ter no trabalhador que presta serviço na sua empresa é transferida à empresa contratada, através da constatação de sua idoneidade e tradição no mercado, mediante periódico monitoramento por parte de quem contrata já que este possui o dever subsidiário perante os trabalhadores, objeto do contrato de prestação de serviços.

6ª - Após a contratação dos serviços de segurança privada, o que devo fazer para monitorar se a empresa está cumprindo o contrato e se está atendendo as normas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho?

Depois de celebrado contrato de prestação de serviços com a empresa prestadora dos serviços, o Contratante tem a obrigação e o direito de exigir mensalmente à empresa terceirizada os seguintes documentos:

6.1 Cópia do contracheque e comprovante de pagamento de cada trabalhador locado em suas dependências.

6.2 Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada dos trabalhadores locados em suas dependências.

6.3 Cópia dos recibos de entrega: vale-transporte, vale-alimentação, uniforme e outros benefícios sociais estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

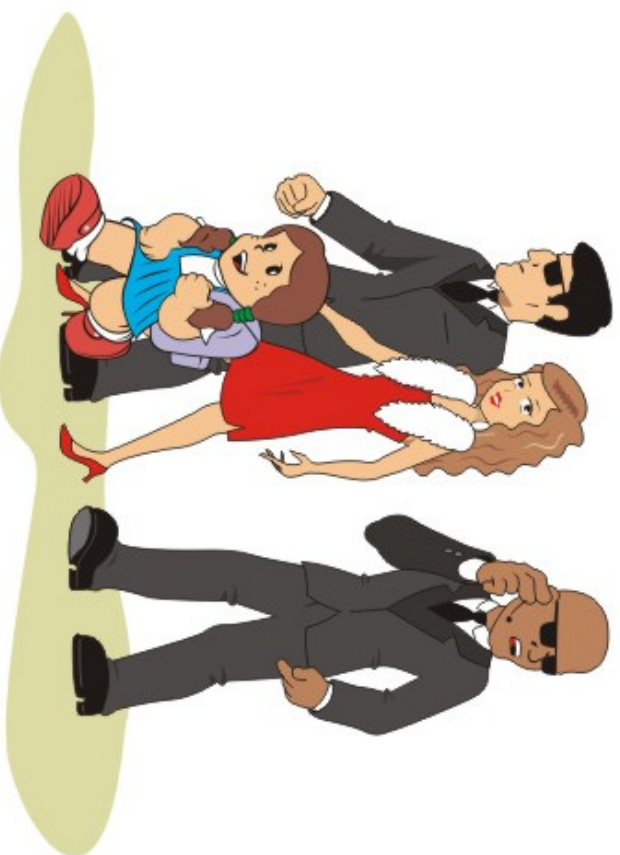
6.4 Cópia dos pagamentos de férias ou verbas rescisórias de todos os empregados que estejam, ou estiveram locados em suas dependências, prestando serviços pela empresa de segurança contratada.

6.5 Certidões negativas de débitos atualizadas junto a órgãos federais, estaduais e municipais.

IMPORTANTE: Os documentos acima relacionados deverão ser solicitados mês a mês e arquivados pelo contratante comprovando assim o cumprimento de todas as obrigações.

Antes de efetuar o pagamento da nota fiscal mensal de serviços prestados, o contratante deverá exigir da

4) Segurança Pessoal: Exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas e é realizado por profissionais com curso específico, preparados para agir preventivamente ou em eventual situação de risco. Deverão utilizar em serviço traje adequado à missão, estabelecido pela empresa, não assemelhado ao uniforme das forças de segurança pública. A empresa deve possuir autorização há pelo menos 01 (um) ano na atividade de vigilância patrimonial ou de transporte de valores.



3) Escolta Armada: Visa garantir o transporte de cargas ou de valores, devendo utilizar veículos 04 portas, com sistema que permita a comunicação ininterrupta com a central da empresa, guarnição de (04) vigilantes podendo ser reduzido em 50% a critério do contratante em cargas de baixo valor. A empresa deve possuir autorização há pelo menos 01 (um) ano na atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores.

empresa prestadora de serviços, cópia dos documentos pagos acima mencionados.

Exija o cumprimento da Lei. No caso de inadimplências por parte do prestador de serviços, a empresa Contratante é co-responsável pela execução das obrigações assumidas pelo prestador de serviços de segurança.

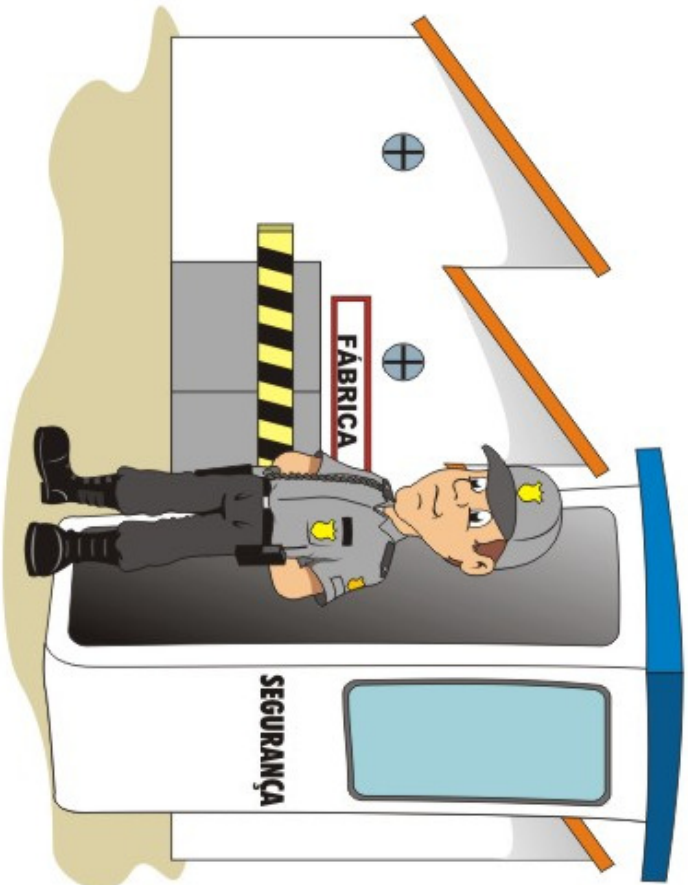
7ª - Existem outras atividades ou categorias abrangidas pela Segurança Privada?

A Segurança Privada abrange as seguintes atividades ou categorias de prestação de serviço:

- 1) Vigilância Patrimonial:** Exercida dentro dos limites dos estabelecimentos urbanos e rurais, públicos ou privados, com a finalidade de proteger os bens patrimoniais manter a ordem, a incolumidade física de pessoas conforme artigo 13º da Portaria nº 515/07 que altera a de nº 387/06:



“A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, devem se ater ao espaço privado objeto do contrato”.



2) Transporte de Valores: Consistem no transporte de numerais, bens ou valores, mediante a utilização de veículos comuns ou especiais.





**SEGURANÇA É ASSUNTO SÉRIO.
EXIJA EMPRESAS AUTORIZADAS.
DIGA NÃO A CLANDESTINIDADE.**

**SEGURANÇA PRIVADA:
CONTRATE CORRETAMENTE.**



SINDESP/PR - Sindicato das Empresas de
Segurança Privada do Estado do Paraná
R. Lourenço Pinto, 196 - 5º andar sala 506
CEP: 80.010-160 - Centro - Curitiba - PR
Tel/Fax: (41) 3233-6787 - www.sindesp-pr.org.br



Federação dos Trabalhadores em Empresas
Enquadradas no Terceiro Grupo do Comércio
e Empregados em Empresas Prestadoras de
Serviços no Estado do Paraná



Sindicato das Empresas de
Segurança Privada do Estado do Paraná

Londrina:

Rua Tietê nº 1450 - Vila Nova
CEP 86.061-510
Fone: (43) 3294-7200
www.dpf.gov.br

Cascavel:

Fone: (45) 3226-1793
E-mail: sindxel@ibest.com.br

Maringá:

Av. José Alves Nendo, 1309 - Jd. Acclimação
CEP 87.055-000
Fone: (44) 3220-1446
www.dpf.gov.br

Maringá:

Fone: (44) 3227-2014
E-mail: sindesymsga@turbo.com.br

Maringá:

Av. José Alves Nendo, 1309 - Jd. Acclimação
CEP 87.055-000
Fone: (44) 3220-1446
www.dpf.gov.br

Pato Branco:

Fone: (46) 3225-8392
E-mail: sindicatovigilantes@wdn.psi.br

Paranaguá:

Rua Manoel Bonifácio, 309 - Centro
CEP 83.203-300
Fone: (41) 3422-2033
www.dpf.gov.br

Ponta Grossa:

Fone: (42) 3224-7097
E-mail: sindpg@hotmail.com

Paranaguá:

Rua Manoel Bonifácio, 309 - Centro
CEP 83.203-300
Fone: (41) 3422-2033
www.dpf.gov.br

Umuarama:

Fone: (44) 3055-2057/3035-2068
E-mail: sindvigilantes@hotmail.com

**Sindicatos dos Vigilantes
do Estado.**

Curitiba:

Fone: (41) 3332-9293
E-mail: sindvigilantes@gmail.com



Segurança Privada: Contrate Corretamente.
Sindicato das Empresas de Segurança
Privada do Estado do Paraná
1ª Edição - Maio/2008 - Paraná - PR
Elaboração: MK3 Marketing e Eventos Ltda
www.mk3marketing.com.br